



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

LEI N.º 5.219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para manutenção e custeio do projeto *Farmácia Popular do Brasil*.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, para o repasse financeiro mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção e custeio do projeto *Farmácia Popular do Brasil*, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos, firmado entre o Município de Montenegro e a Fundação Oswaldo Cruz em 31 de julho de 2006.

Art. 2.º Para aplicação desta lei servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0006.2635.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Art. 3.º O prazo do convênio será de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2009.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.~~

ep
 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES